



PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2021.

Dispõe sobre a Designação de servidores para desempenharem atribuições de Fiscais de Contratos no âmbito das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS e dá outras providências.

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que o Fiscal do Contrato é um servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos na forma do art. 67 e 73, da Lei nº. 8.666, de 1993; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 122/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando a alteração dos servidores designados por meio da Portaria Municipal nº 051/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores públicos abaixo relacionados para atuarem como fiscais de contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, especialmente designados para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito de cada Órgão/Secretaria de acordo com as disposições contidas nesta Portaria.

I- Secretaria Municipal de Administração:

- a) **Guilherme da Silva Flausino Barbosa** - matrícula nº1141 - RG nº. 001756655 SSP/MS - CPF nº. 040.xxx.971-xx;
- b) **Grazielly Berça dos Santos Siqueira** - matrícula nº 1538 - RG nº. 001468850 SSP/MS - CPF nº. 008.xxx.481-xx;

II- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

- a) **Franciane da Silva Nogueira Alves** - matrícula nº 1541 - RG nº. 1892871 Sejusp/MS - CPF. nº. 031.xxx.821-xx;
- b) **Sônia Lima Prevedel** - matrícula nº 504 - RG nº. 000984598 SSP/MS - CPF nº. 592.xxx.261-xx

III- Secretaria Municipal de Educação:

- a) **Wellington Nunes de Andrade** - matrícula nº 701 - RG. Nº. 001117879 SSP/MS - CPF Nº. 960.xxx.621-xx;
- b) **Roseli Espindola Savitraz** - matrícula nº 124 - RG. Nº. 644732 SSP/MS - CPF Nº. 966.xxx.461-xx



IV- Secretaria Municipal de Saúde:

- a) **Maria de Fátima Mendonça Saraiva** - matrícula nº 743 - RG nº.001321304 SEJUSP/MS — CPF nº. 966.xxx.881-xx;
- b) **Deborah de Cassia Carvalho Maia** – matrícula nº 1395 – RG. nº 001309439 Sejusp/MS – CPF nº 003.xxx.721-xx;

V- Secretaria Municipal de Obras:

- b) **Gislaine Aparecida de Deus** - matrícula nº 1701 - RG nº 2137962 Sejusp/MS — CPF nº 055.xxx.761-xx;

VI- Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) **Daniele Tatiany Soares de Menezes** - matrícula nº 1287 - RG nº. 001839659 SSP/MS - CPF nº. 042.xxx.861-xx;

VII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

- a) **Luiz Carlos Zacarin** - matrícula nº 1005 - RG nº. 001949018 Sejusp/MS - CPF nº. 059.xxx.118-xx;
- b) **Edson de Araújo Silva** – matrícula nº 916 - RG nº 001355834 SSP/MS - CPF nº 003.xxx.081-xx;

VIII - Departamento de Meio Ambiente:

- a) **Joélio Alves Pereira** – matrícula nº 1668 – RG nº 747669 SSP/MS – CPF nº 444.xxx.761-xx

IX - Departamento de Projetos/Convênios (Engenharia):

- a) **Renan Naoki Kussano Arboleya** – matrícula nº 1745 - RG nº. 16985825 Sejusp/MS - CPF nº. 032.xxx.211-xx;
- b) **Thiago Bezerra Dorte de Oliveira** – matrícula nº 1736 – RG nº. 1966879 Sejusp/MS – CPF nº 034.xxx.811-xx;

Art. 2º - Os servidores designados por meio desta Portaria passam a ter a responsabilidade pela fiscalização dos contratos vigentes, e ainda àqueles que vierem a ser formalização pela Administração Municipal, no âmbito de cada Órgão/Secretaria para quais os fiscais estão vinculados.

Art. 3º - Ao servidor oficialmente designado caberá dentre outras responsabilidades previstas em lei, as seguintes atribuições:

I- Anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, sugerindo glosas e outras penalidades;

II- Relatar aos seus superiores quando às medidas a serem tomadas não forem de sua competência;

III- Proceder ao recebimento provisório de obras e serviços, bem como fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

IV- Zelar para que não recaia sobre a Administração Pública o dever de arcar com débitos trabalhistas e previdenciários oriundos dos contratos de terceirização de mão de obra;

V- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;



VI- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

VII- Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis,

Art. 4º - Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

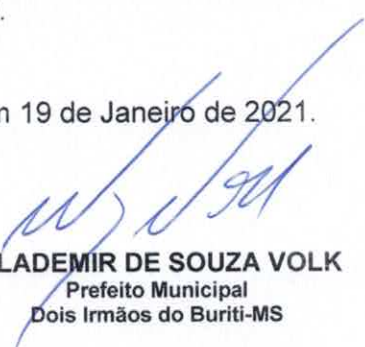
Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º - O agente administrativo designado para a função de fiscal de contratos, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação, culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto a que tiver submetido) e por improbidade administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/01/2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias Municipais nºs 102/2020, 166/2020 e 170/2020.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 19 de Janeiro de 2021.


WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2021.

Dispõe sobre a Designação de servidores para desempenharem atribuições de Fiscais de Contratos no âmbito das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS e dá outras providências.

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Fiscal do Contrato é um servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos na forma do art. 67 e 73, da Lei nº. 8.666, de 1993; e CONSIDERANDO o Ofício nº 122/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando a alteração dos servidores designados por meio da Portaria Municipal nº 051/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados para atuarem como fiscais de contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, especialmente designados para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito de cada Órgão/Secretaria de acordo com as disposições contidas nesta Portaria.

I- Secretaria Municipal de Administração:

- a) Guilherme da Silva Flausino Barbosa - matrícula nº1141 - RG nº. 001756655 SSP/MS - CPF nº. 040.xxx.971-xx;
b) Grazielly Berça dos Santos Siqueira - matrícula nº 1538 - RG nº. 001468850 SSP/MS - CPF nº. 008.xxx.481-xx;

II- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

- a) Franciane da Silva Nogueira Alves - matrícula nº 1541 - RG nº. 1892871 Sejusp/MS - CPF. nº. 031.xxx.821-xx;
b) Sônia Lima Prevedel - matrícula nº 504 - RG nº. 000984598 SSP/MS - CPF nº. 592.xxx.261-xx

III- Secretaria Municipal de Educação:

- a) Wellington Nunes de Andrade - matrícula nº 701 - RG. Nº. 001117879 SSP/MS - CPF Nº. 960.xxx.621-xx;
b) Roseli Espindola Savitraz - matrícula nº 124 - RG. Nº. 644732 SSP/MS - CPF Nº.966.xxx.461-xx

IV- Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Maria de Fátima Mendonça Saraiva - matrícula nº 743 - RG nº.001321304 SEJUSP/MS - CPF nº. 966.xxx.881-xx;
b) Deborah de Cassia Carvalho Maia - matrícula nº 1395 - RG. nº 001309439 Sejusp/MS - CPF nº 003.xxx.721-xx;

V- Secretaria Municipal de Obras:

- b) Gislaíne Aparecida de Deus - matrícula nº 1701 - RG nº 2137962 Sejusp/MS - CPF nº 055.xxx.761-xx;

VI- Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Daniele Tatiany Soares de Menezes - matrícula nº 1287 - RG nº. 001839659 SSP/MS - CPF nº. 042.xxx.861-xx;

VII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

- a) Luiz Carlos Zacarin - matrícula nº 1005 - RG nº. 001949018 Sejusp/MS - CPF nº.059.xxx.118-xx;
b) Edson de Araújo Silva - matrícula nº 916 - RG nº 001355834 SSP/MS - CPF nº 003.xxx.081-xx;

VIII - Departamento de Meio Ambiente:

- a) Joélio Alves Pereira - matrícula nº 1668 - RG nº 747669 SSP/MS - CPF nº 444.xxx.761-xx

IX - Departamento de Projetos/Convênios (Engenharia):

- a) Renan Naoki Kussano Arboleya - matrícula nº 1745 - RG nº. 16985825 Sejusp/MS - CPF nº. 032.xxx.211-xx;
b) Thiago Bezerra Dorte de Oliveira - matrícula nº 1736 - RG nº. 1966879 Sejusp/MS - CPF nº 034.xxx.811-xx;

Art. 2º - Os servidores designados por meio desta Portaria passam a ter a responsabilidade pela fiscalização dos contratos vigentes, e ainda àqueles que vierem a ser formalização pela Administração Municipal, no âmbito de cada Órgão/Secretaria para quais os fiscais estão vinculados.

Art. 3º - Ao servidor oficialmente designado caberá dentre outras responsabilidades previstas em lei, as seguintes atribuições:

- I- Anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, sugerindo glosas e outras penalidades;
II- Relatar aos seus superiores quando às medidas a serem tomadas não forem de sua competência;
III- Proceder ao recebimento provisório de obras e serviços, bem como fiscalizar o

efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

IV- Zelar para que não recaia sobre a Administração Pública o dever de arcar com débitos trabalhistas e previdenciários oriundos dos contratos de terceirização de mão de obra;

V- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

VI- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

VII- Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, Art. 4º - Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º - O agente administrativo designado para a função de fiscal de contratos, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação, culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto a que tiver submetido) e por improbidade administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/01/2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias Municipais nºs 102/2020, 166/2020 e 170/2020.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 19 de Janeiro de 2021.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2021.

"DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a requisição da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, acerca da cessão de servidor àquele Órgão, nos termos do Ofício nº 05/2021 de 06/01/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a partir de 19/02/2021, a CEDÊNCIA em ônus para origem do Servidor Público Municipal Srº LAILSON CARVALHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 474.xxx.371-xx e carteira de Identidade nº 396.414 SSP/MS, ocupante do cargo efetivo de "Agente Administrativo", sob a Matrícula nº 12-1, em conformidade com a Legislação vigente, para fins de nomeação em cargo de confiança junto ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 19/01/2021.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 19 de Janeiro de 2021.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OCUPAR CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (D.A.S.), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul; Considerando o disposto no artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 220/2002, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR a partir de 20/01/2021, os servidores abaixo relacionados para ocuparem cargos de Provimento em Comissão, símbolo D.A.S (DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES), em conformidade com a Lei Municipal nº 337/2008 e demais dispositivos legais em vigor:

Nome do Servidor	CPF.	Cargo	Símbolo	Lotação
------------------	------	-------	---------	---------

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2021.

Dispõe sobre a Designação de servidores para desempenharem atribuições de Fiscais de Contratos no âmbito das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS e dá outras providências.

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Fiscal do Contrato é um servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos na forma do art. 67 e 73, da Lei nº. 8.666, de 1993; e CONSIDERANDO o Ofício nº 122/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando a alteração dos servidores designados por meio da Portaria Municipal nº 051/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados para atuarem como fiscais de contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, especialmente designados para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito de cada Órgão/Secretaria de acordo com as disposições contidas nesta Portaria.

I- Secretaria Municipal de Administração:

- a) Guilherme da Silva Flausino Barbosa - matrícula nº1141 - RG nº. 001756655 SSP/MS - CPF nº. 040.xxx.971-xx;
b) Grazielly Berça dos Santos Siqueira - matrícula nº 1538 - RG nº. 001468850 SSP/MS - CPF nº. 008.xxx.481-xx;

II- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

- a) Franciane da Silva Nogueira Alves - matrícula nº 1541 - RG nº. 1892871 Sejusp/MS - CPF. nº. 031.xxx.821-xx;
b) Sônia Lima Prevedel - matrícula nº 504 - RG nº. 000984598 SSP/MS - CPF nº. 592.xxx.261-xx

III- Secretaria Municipal de Educação:

- a) Wellington Nunes de Andrade - matrícula nº 701 - RG. Nº. 001117879 SSP/MS - CPF Nº. 960.xxx.621-xx;
b) Roseli Espindola Savitraz - matrícula nº 124 - RG. Nº. 644732 SSP/MS - CPF Nº.966.xxx.461-xx

IV- Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Maria de Fátima Mendonça Saraiva - matrícula nº 743 - RG nº.001321304 SEJUSP/MS - CPF nº. 966.xxx.881-xx;
b) Deborah de Cassia Carvalho Maia - matrícula nº 1395 - RG. nº 001309439 Sejusp/MS - CPF nº 003.xxx.721-xx;

V- Secretaria Municipal de Obras:

- b) Gislaíne Aparecida de Deus - matrícula nº 1701 - RG nº 2137962 Sejusp/MS - CPF nº 055.xxx.761-xx;

VI- Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Daniele Tatiany Soares de Menezes - matrícula nº 1287 - RG nº. 001839659 SSP/MS - CPF nº. 042.xxx.861-xx;

VII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

- a) Luiz Carlos Zacarín - matrícula nº 1005 - RG nº. 001949018 Sejusp/MS - CPF nº.059.xxx.118-xx;
b) Edson de Araújo Silva - matrícula nº 916 - RG nº 001355834 SSP/MS - CPF nº 003.xxx.081-xx;

VIII - Departamento de Meio Ambiente:

- a) João Alves Pereira - matrícula nº 1668 - RG nº 747669 SSP/MS - CPF nº 444.xxx.761-xx

IX - Departamento de Projetos/Convênios (Engenharia):

- a) Renan Naoki Kussano Arboleya - matrícula nº 1745 - RG nº. 16985825 Sejusp/MS - CPF nº. 032.xxx.211-xx;
b) Thiago Bezerra Dorte de Oliveira - matrícula nº 1736 - RG nº. 1966879 Sejusp/MS - CPF nº 034.xxx.811-xx;

Art. 2º - Os servidores designados por meio desta Portaria passam a ter a responsabilidade pela fiscalização dos contratos vigentes, e ainda àqueles que vierem a ser formalização pela Administração Municipal, no âmbito de cada Órgão/Secretaria para quais os fiscais estão vinculados.

Art. 3º - Ao servidor oficialmente designado caberá dentre outras responsabilidades previstas em lei, as seguintes atribuições:

I- Anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, sugerindo glosas e outras penalidades;

II- Relatar aos seus superiores quando às medidas a serem tomadas não forem de sua competência;

III- Proceder ao recebimento provisório de obras e serviços, bem como fiscalizar o

efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

IV- Zelar para que não recaia sobre a Administração Pública o dever de arcar com débitos trabalhistas e previdenciários oriundos dos contratos de terceirização de mão de obra;

V- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

VI- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

VII- Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, Art. 4º - Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º - O agente administrativo designado para a função de fiscal de contratos, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação, culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto a que tiver submetido) e por improbidade administrativa.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/01/2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias Municipais nºs 102/2020, 166/2020 e 170/2020.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 19 de Janeiro de 2021.

WLADIMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2021.

"DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul; Considerando a requisição da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, acerca da cessão de servidor àquele Órgão, nos termos do Ofício nº 05/2021 de 06/01/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a partir de 19/02/2021, a CEDÊNCIA sem ônus para origem do Servidor Público Municipal Srº LAILSON CARVALHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 474.xxx.371-xx e carteira de identidade nº 396.414 SSP/MS, ocupante do cargo efetivo de "Agente Administrativo", sob a Matrícula nº 12-1, em conformidade com a Legislação vigente, para fins de nomeação em cargo de confiança junto ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 19/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 19 de Janeiro de 2021.

WLADIMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OCUPAR CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (D.A.S), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul; Considerando o disposto no artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 220/2002, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR a partir de 20/01/2021, os servidores abaixo relacionados para ocuparem cargos de Provimento em Comissão, símbolo D.A.S (DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES), em conformidade com a Lei Municipal nº 337/2008 e demais dispositivos legais em vigor:

Nome do Servidor	CPF.	Cargo	Símbolo	Lotação
------------------	------	-------	---------	---------



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Dois Irmãos do Buriti/ MS, 18 de janeiro de 2021.

Ofício nº 005/2021 – SMDR/DIB/MS

Exmo Sra

Rosely Miyadi

Setor de Contratos

Prezada Senhora

Com meus cumprimentos, venho indicar nomes para efetuarem o acompanhamento de contratos de aquisições, como também assinarem como representantes desta Secretaria como Fiscal de Contrato.

Luiz Carlos Zacarin matrícula 1005

Edson de Araújo Silva matricula 9162

Sem outro particular para o momento, aproveito para externar votos de estima e consideração.

Atenciosamente


JOSÉ DOS SANTOS MENEZES
SECRETÁRIO

*Recebido em
18/01/2021
Rosely Miyadi*

ok



Dois Irmãos do Buriti/MS, 08 de Janeiro de 2021

COMUNICAÇÃO INTERNA NÚMERO: 006/2021

De: Secretaria de Finanças

Para: Setor de Licitação/Contratos

Segue abaixo indicação de servidores para fiscais de contrato da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

- Franciane da Silva Nogueira Alves;
- Sonia Lima Prevedel.

Adriano Gomes
Secretário Municipal
De Finanças e Planejamentos
Portaria nº 01/2021

Recebi 08/01/2021.

Assinatura: Lauro Rorin



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dois Irmãos do Buriti/MS, 14 de janeiro de 2021.

Memorando nº 042/2021

**Ilma. Sr^a.
Rosely L Miydai
Setor Licitações**

Assunto: Indicação de Fiscais de Contratos

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, venho através deste, indicar os servidores Fiscais de Contrato Roseli Savitraz Espindola e Wellington Nunes de Andrade são fiscais de contratos pela Secretaria de Educação e fiscal de contrato do setor de Transporte Escolar Dejaniri dos Santos Piccinin.

Sem mais para o momento, externo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Eder de Aguiar Viana
Secretário Municipal de Educação**

Recebido em
15/01/21
Rosely Miydai



Ofício nº 005/2021 SMAS Dois Irmãos do Buriti/MS 13 de janeiro de 2021.

AO: SETOR DE LICITAÇÃO

Vimos por meio deste, encaminhar o nome da servidora desta secretaria para atestar notas, posteriormente, encaminharemos o outro nome.

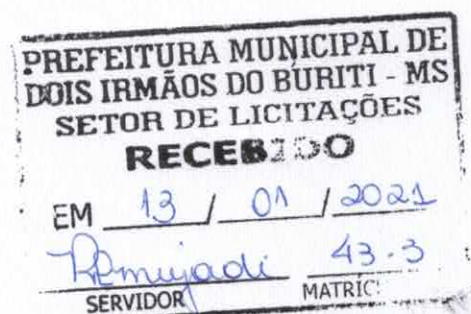
Daniele Tatiany Soares de Menezes

Na certeza de contar com vossa compreensão, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Roseli da Silva Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social





Dois Irmãos do Buriti/MS, 14 de Janeiro de 2021.

CI nº 08/2021.

De: **Secretaria Municipal de Administração**
Para: **Departamento Pessoal**

Prezado Senhor,

Pelo presente, indico os funcionários abaixo relacionados para a função de Fiscal de contrato:

- Secretaria Municipal de Administração
 - Guilherme Flausino Barbosa da Silva ✓
 - Grazielly Berça dos Santos Siqueira

- Setor de Projetos e Convênios
 - Renan Naoki Kussano Arboleya ✓
 - Thiago Bezerra Dorte de Oliveira

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico ,
 - Joelio Alves Pereira – Meio Ambiente ✓

Atenciosamente

ADRIANO GOMES
Secretário Municipal de Administração

Recebi em: ____/____/____

Assinatura: _____